



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 9701/2019
Tipo: Requerimento: 1117/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 29/08/2019 15:16:05
Procedência: Roberto Martins
Assunto: Reposta ao ofício solicitando opinamento do Conselho
Municipal de Vitória sobre o Projeto de Lei nº 122/2019

CX 6

AP 7277

Ofício n. 167/2019 – GABRM

Vitória, 28 de agosto de 2019.

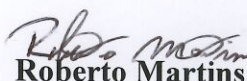
Ao Diretor do Departamento Legislativo.

Assunto: Resposta a ofício solicitando opinamento do Conselho Municipal de Vitória sobre o Projeto de Lei nº 122/2019.

Senhor Diretor,

Tendo em vista que este Vereador signatário solicitou ao Conselho Municipal de Vitória opinamento sobre o Projeto de Lei nº 122/2019, com fulcro nos Arts. 218, I e III e 219, §1º, da Lei Orgânica do Município de Vitória, bem como no Art. 3º, III, VII e X, da Lei nº 4.746/1998, **encaminho cópia do ofício de resposta** (*o original está arquivado neste Gabinete*), **solicitando seja anexado ao Projeto de Lei nº 122/2019.**

Atenciosamente,


Roberto Martins
Vereador (PTB)

Processo: 9701/2019
Tipo: Requerimento: 1117/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 29/08/2019 15:16:05
Procedência: Roberto Martins
Assunto: Reposta ao ofício solicitando opinamento do Conselho Municipal de Vitória sobre o Projeto de Lei nº 122/2019



COPIA

Ofício n. 54/2019-GABRM

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
9201	02	RV

Vitória, 14 de junho de 2019.

A Vossa Senhoria
Charla Barbosa de Oliveira Macedo de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Vitória

Assunto: *Opinamento sobre o Projeto de Lei nº 122/2019.*

Senhora Presidente,

O Projeto de Lei nº 122/2019 (anexo), contido no processo nº 7.277/2019, de minha autoria, dispõe sobre práticas restaurativas no ambiente escolar, por meio dos métodos adequados de resolução de conflitos, dos quais se destaca a mediação. Por se tratar de matéria relacionada à educação e também sobre a instituição de projetos educacionais que buscam auxiliar a comunidade escolar, **solicito, o opinamento do Conselho Municipal de Vitória sobre a matéria, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente ofício**, conforme determinam os Arts. 218, I e III e 219, §1º, da Lei Orgânica do Município de Vitória, bem como o Art. 3º, III, VII e X, da Lei nº 4.746/1998:

Artigo 3º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

[...]

III - Emitir parecer sobre questões e assuntos de natureza pedagógica e educacional que lhe sejam submetidas pelo Governo do Município, pelo Secretário Municipal de Educação, bem como por outras autoridades, entidades e pessoas interessadas;

[...]

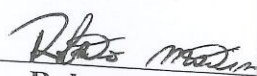
VII - Propor medidas e formas de melhoria do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, do desempenho escolar e das relações com a comunidade;

[...]

X - Participar da elaboração, do acompanhamento e avaliação de Planos, Programas e Projetos Educacionais;

Contando com o parecer elucidativo deste nobre conselho e para a melhor gestão democrática da educação municipal, envio-lhe este ofício.

Cordiais Saudações,


Roberto Martins
Vereador (PTB)

COMEUV	
Conselho Municipal de Educação de Vitória	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Recebido em:	24/06/2019
Por:	M. Ferreira
Horário:	16h30
Av. Adolpho Cassoli, nº 198 - 2º Andar - Maruípe	
CEP: 29043-040 - Tel/Fax: (27) 3315-4038	
E-mail: comev@vitoria.es.gov.br / Site: comev.webnode.com	



Conselho Municipal de Educação de Vitória

Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Educação

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
9701	03	PA

Ofício COMEV N°.062/19

Vitória, 05 de julho de 2019.

Ao Presidente da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores de Vitória
Sr. Roberto Martins de Oliveira

Prezado Vereador,

Acusamos o recebimento dos projetos de lei n° 84/19 e 122/19 - de autoria de V^a. Ex^a., visando o pronunciamento deste COMEV. Informamos que o projeto de lei n° 84/19 foi distribuído na Comissão de Legislação e Normas - CLN e, na próxima reunião desta Comissão, prevista para o mês de agosto, entrará em pauta e, posteriormente, será encaminhado para análise e aprovação no Pleno.

Ressaltamos que, referente ao projeto de lei n° 122/19, foi deliberado pela presidente da CLN - Sra. Waleska Timóteo da Silva, fazer uma consulta ao Conselho Nacional de Educação a fim de fundamentar o nosso parecer.

Processo: 8045/2019
Tipo: Administrativos: 1178/2019
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 05/07/2019 16:48:54
Procedência: Charla Barbosa de Oliveira Macedo de Campos
Assunto: Projeto de lei n° 84/19 foi distribuído na comissão de Legislação e normas - CLN.

Desde já agradecemos a compreensão!

Atenciosamente,

Charla Barbosa de O. M. de Campos
Presidente do COMEV
Conselho Municipal de Educação de Vitória

Charla Barbosa de Oliveira Macedo de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Vitória - COMEV



Conselho Municipal de Educação de Vitória

Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9201	04	JW

Ofício COMEV N°. 078/19

Vitória, 28 de agosto de 2019

Ao Vereador Roberto Martins de Oliveira

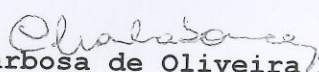
Prezado Vereador,

Em atenção ao OF. N° 54/2019-GABRM e OF. N° 55/2019-GABRM solicitamos a ampliação dos prazo estabelecidos, tendo em vista que as matérias foram distribuídas na Comissão de Legislação e Normas - CLN e, após serem aprovadas nesta Comissão, serão encaminhadas para aprovação do Pleno desse Conselho Municipal de Educação de Vitória - COMEV.

Desde já agradecemos a compreensão!

Atenciosamente,

Charla Barbosa de O. M. de Campos
Presidente do COMEV


Charla Barbosa de Oliveira Macedo de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Vitória - COMEV



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9701	65	JUN

A SECRETARIA GERAL DA MESA
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

29/08/19

Thamyres Côco
Thamyres Côco Novais



Diretora do DDI
Matrícula: 6395
Câmara Municipal de Vitória

DIRETOR

Em, 03/09/2019

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em, 03/09/2019

DIRETOR

APROVADO

AO DAL P/ PROVIDENCIAR.

Em, 03/09/2019

Presidente da Câmara

a Junta de a o prozeto de
lei n° 122/2019, m. forme
do Art. 231, I, do Regimento
Interno-